



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 033/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2016

Pelo presente Contrato de aquisição de veículo automotor novo 0Km, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **AGROINDUSTRIAL FRAITAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54, localizada na Av. Maurício Cardoso, nº 1821, Bairro Centro, na cidade de Boqueirão do Leão-RS, neste ato representada pela Sr.

SIDINEI MOISES DE FREITAS brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, nº 960, Bairro Centro, na Cidade de Sero, RS, portador da Carteira de Identidade nº 7057072097, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 95.918-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 063/2016, Processo Administrativo nº. 393/2016 e Autorização de Fornecimento nº 213/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 Roçadeira Agrícola, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a tabela abaixo.

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	01	ROÇADEIRA AGRÍCOLA COM SISTEMA DE ENGATE DUPLO NO TERCEIRO PONTO, TRANSMISSÃO GIRO LIVRE, CARDAM COM EMBREAGEM, CONJUNTO DE CORRENTES PARA SOLO PEDREGOSO, DEFLETORES DE PROTEÇÃO TRASEIRA, LATERAIS MÓVEIS PARA REGULAGEM DA ALTURA	6.750,00	6.750,00	METAL FREITAS, MODELO: RTE 200

[Handwritten signature]
1



		DE CORTE, ESTRUTURA REFORÇADA, FIXAÇÃO DE NAVALHAS MODELO PADRÃO, LARGURA DE CORTE 1,70, REGULAGEM LATERAL DE 3 A 12 cm, 2,4m x 1m x 1,4m (COMPRIMENTO x LARGURA x LARGURA MÍNIMA), PESO APROXIMADO 370 Kg, ROTAÇÃO NA TDP DE 540 rpm, ROTAÇÃO NAVALHAS 1044 rpm * GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
--	--	--	--	--	--

II- DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 07:00h às 13:00h.

2.2. Verificada a desconformidade de alguma descrição do veículo, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.3. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 6.750,00** (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após o termo de Recebimento pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o **Convênio nº 071/2016, Consulta Popular FPE 543/2016**, e também indicação do número do e o número do Pregão Presencial (063/2016) e Contrato Administrativo (033/2016), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento com recursos da Consulta Popular FPE 543/2016, Convênio 071/2016 mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03 – ÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

PROJETO ATIVIDADE: 2064 – MANUT. NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

CONTA: 2326 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

SUB-CONTA: 2327 – MÁQUINASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

RECURSO: CONVÊNIO Nº071/2016 CONSULTA POPULAR FPE 543/2016

VALOR R\$ 6.363,57

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03 – ÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

PROJETO ATIVIDADE: 2064 – MANUT. NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

CONTA: 410 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-CONTA: 2336 – MÁQUINASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

RECURSO: 01 - LIVRE

VALOR R\$ 386,43



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

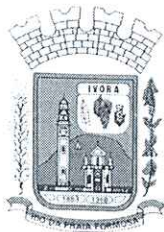
O prazo de garantia do equipamento será de no 01(um) ano.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do contrato são o Sr. Mauricio D. V. Marcon (Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural) e o Sr. Jaime Dal Ross (mecânico), a qual



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 02 de Setembro de 2016.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME
CONTRATADA

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF